



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS e a Empresa LUCIVANIA DA SILVA SANTOS MEI,

DO OBJETO: Contrato para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 11.605,00 (onze mil seiscientos e cinco reais).**

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 13/01/2024

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 07 - Secretaria Municipal de educação, 07.13 – Departamento de Educação, 12.306.0021 – Alimentação de nutrição, 2.028 – Alimentação e Nutrição Escolar (educação integral) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

07 - Secretaria Municipal de educação, 07.13 – Departamento de Educação, 12.306.0021 – Alimentação de nutrição, 2.024 – Alimentação e Nutrição Escolar (Creche) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

07 - Secretaria Municipal de educação, 07.13 – Departamento de Educação, 12.306.0021 – Alimentação de nutrição, 2.025 – Alimentação e Nutrição Escolar (Pré-Escola) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

07 - Secretaria Municipal de educação, 07.13 – Departamento de Educação, 12.306.0021 – Alimentação de nutrição, 2.027 – Alimentação e Nutrição Escolar (Educação de Jovem Adulto) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdenir Aparecido Duarte - Pela Contratante e **Rodrigo Lira Silva Ferreira** - Pela contratada
Deodápolis/MS, 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS e a Empresa MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,

DO OBJETO: Contrato para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 23.384,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro reais).**

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 13/01/2024.

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 07 - Secretaria Municipal de educação, 07.13 – Departamento de Educação, 12.306.0021 – Alimentação de nutrição, 2.028 – Alimentação e Nutrição Escolar (educação integral) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

07 - Secretaria Municipal de educação, 07.13 – Departamento de Educação, 12.306.0021 – Alimentação de nutrição, 2.024 – Alimentação e Nutrição Escolar (Creche) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

07 - Secretaria Municipal de educação, 07.13 – Departamento de Educação, 12.306.0021 – Alimentação de nutrição, 2.025 – Alimentação e Nutrição Escolar (Pré-Escola) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

07 - Secretaria Municipal de educação, 07.13 – Departamento de Educação, 12.306.0021 – Alimentação de nutrição, 2.027 – Alimentação e Nutrição Escolar (Educação de Jovem Adulto) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdenir Aparecido Duarte - Pela Contratante e **Sidinei Rocha de Abreu** - Pela contratada
Deodápolis/MS, 14 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023



PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO e a Empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ÁRBITROS – AEDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **eventual e futura Contratação de Serviços de Arbitragem**, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA DE 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E UM QUARTO ARBITRO/ANOTADOR, PARA APITAR 02(DOIS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO CARTÕES, APITOS, BANDEIRAS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.	UN	60,00	1.520,00	91.200,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA DE 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E UM QUARTO ARBITRO/ANOTADOR, PARA APITAR 01(UM) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO CARTÕES, APITOS, BANDEIRAS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.	UN	10,00	780,00	7.800,00

3	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTSAL OU FUTEBOL DE SALÃO, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 02(DOIS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO CARTÕES, APITOS, CRONÔMETROS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE FUTSAL.</p>	UN	10,00	710,00	7.100,00
4	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTSAL OU FUTEBOL DE SALÃO, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 03 (TRÊS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO CARTÕES, APITOS, CRONÔMETROS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE FUTSAL.</p>	UN	30,00	1.020,00	30.600,00
5	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BASQUETEBOL 5X5, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 01 (UM) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO APITOS, CRONÔMETROS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL.</p>	UN	6,00	340,00	2.040,00

6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BASQUETEBOL 5X5, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 02 (DOIS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO APITOS, CRONÔMETROS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL.	UN	25,00	685,00	17.125,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BASQUETEBOL 3X3 OU BASQUETEBOL DE TRINCA, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 03 (TRÊS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO APITOS, CRONÔMETROS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL 3X3 OU BASQUETEBOL DE TRINCA.	UN	30,00	535,00	16.050,00

8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BASQUETEBOL 3X3 OU BASQUETEBOL DE TRINCA, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 02 (DOIS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO APITOS, CRONÔMETROS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL 3X3 OU BASQUETEBOL DE TRINCA.	UN	10,00	354,00	3.540,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 02 (DOIS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO APITOS, CARTÕES ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA.	UN	20,00	470,00	9.400,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 03 (TRÊS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO APITOS, CARTÕES ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA.	UN	40,00	710,00	28.400,00

11	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 02 (DOIS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO APITOS, CARTÕES ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA.</p>	UN	6,00	300,00	1.800,00
12	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 03 (TRÊS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO CARTÕES, APITOS, CRONÔMETROS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA.</p>	UN	26,00	895,00	23.270,00
13	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 02 (DOIS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO CARTÕES, APITOS, CRONÔMETROS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA.</p>	UN	10,00	595,00	5.950,00

14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO SOCYTE OU FUTEBOL DE SETE, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 02 (DOIS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO CARTÕES, APITOS, CRONÔMETROS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO SOCYTE OU FUTEBOL DE SETE.	UN	26,00	690,00	17.940,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO SOCYTE OU FUTEBOL DE SETE, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 01 (UM) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO CARTÕES, APITOS, CRONÔMETROS ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSO E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO SOCYTE OU FUTEBOL DE SETE.	UN	10,00	310,00	3.100,00

16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA, COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) ARBITRO MESÁRIO, PARA APITAR 02 (DOIS) JOGO POR RODADA. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, A HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DISPOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COMO APITOS, CARTÕES ETC. E TER OBRIGATORIAMENTE OS CURSOS E CAPACITAÇÕES PARA ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA.	UN	30,00	710,00	21.300,00
VALOR TOTAL R\$					286.615,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Deodápolis / MS, 15 de junho de 2023.

PODER EXECUTIVO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 107/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Sr.^a **LUCIANA DOS SANTOS MELO**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 10/11/2021 09/11/2022. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 21/08/2023 a 09/09/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 21/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Interino Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 108/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, espe-



cialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Sr.^a **MARIA DO CARMO DIAS RODRIGUES DA CUNHA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ODONTÓLOGA**, lotada na lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 15/07/2021 a 14/07/2022, Sendo que as férias serão gozadas no 3º período de 07/08/2023 a 13/08/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 07/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 109/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodópolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Sr.^a **MARCIA ELIANE DE MORAIS**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 24/03/2023, sendo que as férias serão gozadas no período de 04/09/2023 a 05/10/2023.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 04/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 110/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodópolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Sr.^a **EVA APARECIDA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 01/06/2022, Sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 18/09/2023 a 02/10/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 18/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 111/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Sr.^a **ANTÔNIA GESCINILDA GOMES ALVES**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 03/10/2021 a 02/10/2022, sendo que as férias serão gozadas no período de 18/12/2023 a 16/01/2023.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 112/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Interino Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Sr.^a **NEUZA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 25/03/2021 a 24/03/2022, sendo que as férias serão gozadas no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 113/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Sr.^a **FÁBIA LUCIANA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de



01/08/2022 a 31/07/2023. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 16/10/2023 a 30/10/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 114/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Sr.^a **JOSIENE DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 10/07/2021 a 09/07/2022, Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 15 (quinze) dias a partir de 17/10/2023 a 31/10/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 109/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Sr.^a **LUCIENE ALEXANDRE DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 24/03/2023, sendo que as férias serão gozadas no período de 02/10/2023 a 11/10/2023.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 115/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Exonerar a Pedido da Servidora, que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, espe-

cialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- EXONERAR A PEDIDO da Servidora Pública Municipal a Sr.^a **SAMANTHA DA SILVA QUARESMA PEREIRA, Matrícula nº 3182/1-3**, contratada para ocupar o Cargo de **ODONTÓLOGA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, desta Prefeitura. A partir de 20 de setembro de 2023.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 20/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 116/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Exonerar a Pedido da Servidora, que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- EXONERAR a Servidora Pública Municipal a Sr.^a **ROSANGÊLA NEVES ANSELMO FARIA, Matrícula nº 2863/5-4**, contratada para ocupar o Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, desta Prefeitura. A partir de 30 de setembro de 2023.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 256/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDENIR APARECIDO DUARTE, Secretário Municipal de Educação de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 120/2023 de 28 de agosto de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a SR.^a **FRANCISCA DE CÁSSIA DA CRUZ**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na **SEMED**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, sendo que as férias serão gozadas no período de 23/10/2023 a 21/11/2023.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023

VALDENIR APARECIDO DUARTE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 257/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023



“**Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências**”.

VALDENIR APARECIDO DUARTE, Secretário Municipal de Educação de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 120/2023 de 28 de agosto de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a SRª **LUCIANA CRISTINA CALADO**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na **SEMED**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, sendo que as férias serão gozadas no período de 20/12/2023 a 18/01/2024.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2023

VALDENIR APARECIDO DUARTE
Secretário Municipal de Educação

PODER EXECUTIVO - SECTUR

CONSELHO MUNICIPAL - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 001/2023/SECTUR

O Coordenador do Conselho Municipal, Sr. Célio Roberto Campos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, contendo o **RESULTADO FINAL** da **FASE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** do presente Edital.

Os recursos eventualmente apresentados, deverão ser protocolados **por meio de forma física, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, situada na Rua Guerino Marchi, s/n, Ginásio Municipal Manoel dos Santos**, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

O proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- 13.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICAS:** I- certidões negativas de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal.
II - os dados bancários para pagamento do referido Projeto inscrito.

Divulga, assim, o **RESULTADO FINAL** da FASE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

NOME	RESULTADO FINAL	CATEGORIA - VALOR
JOÃO DOMINGOS DE SOUZA	APROVADO	VIDEOCLIP – R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS)
LUCAS DOS SANTOS LEITE	APROVADO	VIDEOCLIP – R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
TALITA CELÇO MARINS	APROVADA	ARTESANATO – R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
ADRIANO PAULO FERREIRA	APROVADO	MÚSICA – R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
KAROLAINE DE SOUZA CUSMÃO	APROVADA	ARTESANATO – R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
SUZANA DA SILVA	INABILITADA	-

WILLIAN ROCHA DOS SANTOS	APROVADO	VIDEOCLIP – R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
GILVANIA ALMEIDA DOS SANTOS	APROVADO	ARTESANATO – R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
ADEILDO DE OLIVEIRA OURO	APROVADO	AUDIOVISUAL – R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
MARIA CLARA GONÇALES DA SILVA	REPROVADA	-
VIVIANE VITORINO QUEVEDO	APROVADA	VIDEOCLIP – R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Deodápolis-MS, 21 de setembro de 2023.

Célio Roberto Campos
Coordenador do Conselho Municipal
Lei Paulo Gustavo

EDITAL 02/2023/SECTUR

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Deodápolis

Deste modo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Considerando que no Edital nº 01/2023/SECTUR houve o não preenchimento das vagas nas categorias videoclipe (2), meu primeiro curta (6), música (1), artes visuais, capoeira, fotografia, artesanato e dança (4), cinema (1), cineclubes, festivais e mostras (1).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais dos incisos 6 e 8 da LC 195/2022 para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Deodápolis

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 66.457,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Projeto Atividade: 2.049 – Projetos Sociais
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços Terceiro - Pessoa Física.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Em caso de não alcançar o número máximo de inscrições, os valores serão remanejados aos inscritos em que foram contemplados pelo



Projeto, de acordo com a sua devida modalidade de inscrição.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Deodápolis há pelo menos 3 (três) meses de residência eleitoral juntamente com o Comprovante de Residência ou Sede.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 **por meio de forma física, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, situada na Rua Guerino Marchi, s/n, Ginásio Municipal Manoel dos Santos.**

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

g) Comprovante de Residência.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **30 (trinta) dias, após aprovados.**

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são **gratuitas.**

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas.

7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas **até 14 de novembro de 2023**.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros do conselho sendo ele paritário, conforme anexo VIII.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Célio Roberto Campos.

11.5 Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

11.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário oficial do Município.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I- Os Recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICAS.

I - certidões negativas de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;

II - comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência ou sede;

III – certidões negativas referentes aos débitos tributários municipais;

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 15 (quinze) dias após a homologação.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 dias úteis após a publicação em Diário Oficial da finalização da aprovação do projeto (Habilitação) sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.6 O recebimento dos recursos para pessoas físicas e/ou jurídicas incidirão impostos, conforme previsão na LC 195/2022.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3 A prestação de contas será regulamentada conforme previsto nos arts. 23 a 25 da Lei Complementar nº 0195/2022.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secturdeodapolis@yahoo.com e o telefone **3448-1925**.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário do Conselho Municipal.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Deodápolis, por meio da SECTUR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **30 de novembro de 2023**.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 66.457,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais) distribuídos da seguinte forma:

Até R\$4.000,00 (quatro mil reais), **Artes Visuais, Capoeira, Fotografia, artesanato, dança** – no valor de **4 mil reais cada**. O tempo mínimo das oficinas, exposições, deverá ter 3 horas.

Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **Música** – Serão contemplados 1 (uma) propostas de banda/show, músicos solos, canto coral, ou dupla no valor de **5 mil reais cada**. As apresentações deverão ter no mínimo 50 minutos

Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), **Videoclipe** – Serão contemplados 2 (duas) propostas de videoclipe no valor de **8 mil reais cada**. As apresentações deverão ter duração de **3 a 6 minutos**.

Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **curta-metragem** – Serão contemplados 6 (seis) propostas de curta-metragem no valor de **2 mil reais cada**. As apresentações duração de até **10 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Até R\$9.410,30 (nove mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos), **Cinema Itinerante ou de Rua** – Serão contemplados 1 (uma) proposta de cinema no valor de **9.410,30 cada**.

Até R\$8.047,000 (oito mil e quarenta e sete reais), **Cineclubes, Festivais e Mostras** – Serão contemplados 1 (uma) proposta de cineclubes, festivais e amostras no valor de **8.047 mil reais cada**.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de espetáculos de dança;

II realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

III publicações na área da dança ou outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais, show.

III – publicações na área da música; ou outro objeto com predominância na área da música.

Artes Plásticas, fotografia

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de exposição ou feiras de artes;

II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

1.4. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de feiras, mostras, exposições;

II – Produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – Publicações na área de artesanato; ou

V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.

1.5 Curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **10 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

1.6 Videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

1.7 Cinema Itinerante ou de Rua:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

1.8 Cinesclubes, Festivais e Amostras

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artes Visuais, Capoeira, Fotografia, artesanato, dança.		-	R\$4.000,00	R\$4.000,00
Fotografia		01	R\$4.000,00	R\$4.000,00
Videoclipe		02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Curta-metragem		6	R\$ 2.000,00	R\$12.000,00
Cinema		1	R\$9.410,30	R\$9.410,30
Cineclubes		1	R\$ 8.047,00	R\$ 8.047,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas? Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)**Pertence a alguma comunidade tradicional?** Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido “sim”:**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa natural?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Ci - neas - ta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/ Não

[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré - produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	10
H	<p>Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso do conselho.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: O proponente de maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/ [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Deodápolis, neste ato representado por, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) **AGENTE CULTURAL**, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da ACEITANTE/SECTUR

I) transferir os recursos ao(a) **AGENTE CULTURAL**;

II) orientar o(a) **AGENTE CULTURAL** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **AGENTE CULTURAL**;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) **AGENTE CULTURAL** das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 03 dias (três) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECTUR a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O proponente enviará relatório.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 30 dias (trinta) podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis-MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:



Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Ci-ta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim / Não

[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 casos você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____



No item 6.4 casos você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**PODER LEGISLATIVO****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023****Processo Licitatório Nº 033/2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Licitatório..

1 - Adoto a justificativa de **Inexigibilidade de Licitação**, embasado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Orçamento, Reserva Orçamentária, Justificativa e Autorização da Despesa.

2 - RATIFICO, a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) Inscrições para o Seminário Legislativo Estadual da MM – Assessoria, Treinamentos e Pesquisas com o tema “As alterações da LIA e a atuação dos órgãos de fiscalização e do Ministério Público e sua aplicabilidade aos agentes políticos e a Comissão Parlamentar de Inquérito e a gestão e as fiscalizações das contratações públicas” a ser realizado nos dias 27 de setembro a 29 de setembro em Campo Grande – MS. HOMOLOGO* em favor da empresa abaixo citada:

Empresa Vencedora: MM ASSESSORIA, CAPACITACOES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA, com sede na Rua 13 de Junho, nº 3286, Monte Castelo, Campo Grande - MS, CEP 79.011-460, CNPJ 51.671.072/0001-00.

Valor Total: R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

Prazo: Pronta Entrega.

Condições de Pagamento: Pronto pagamento após fornecimento do produto/serviço e entrega da correspondente Nota Fiscal com comprovação da regularidade fiscal.

Dotação Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031 - Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros- PJ.

Deodápolis - MS, 26 de setembro de 2023.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, MANOEL DA PAZ SANTOS, EDMILSON PRATES DE SOUZA, FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, PAULO DE FIGUEIREDO, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA. Ausentes o Vereador CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR E A VEREADORA JUSSARA VANDERLEI conforme atestados anexos. Havendo quórum legal a Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura da Ata da Sessão Anterior. Colocou a Ata em discussão. Não havendo discussão colocou em votação sendo a ATA aprovada por unanimidade. Solicitou a leitura das correspondências e Proposições enviadas a Mesa Diretora. Foi lido o Projeto de Lei Municipal nº 025/2023 de 30/08/2023 do Executivo que: ‘Dispõe sobre a nomeação dos corpos hídricos que compõem o território municipal de Deodápolis/MS e dá outras providências’. Foi lido o Projeto de Lei Municipal nº 026 de 04/09/2023 do Executivo que: ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os Resíduos Sólidos-RS Classes I e II-B, 14 divisórias (boxes) para destinação final ambientalmente correta à Empresa Smart Clean – Environmental Services, inscrita

no CNPJ nº 26.285.436.0001-68 e dá outras providências'. Foi lida a Indicação nº 065/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Secretário de Infraestrutura com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando-lhes a adoção de medidas necessárias, no sentido de retirar o tubo de concreto colocado no cruzamento das Ruas Fanoel do Ouro e João Bezerra Sobrinho, Jardim Deodápolis, para fins de controle de trânsito de veículos. Foi lida a Indicação nº 066/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Secretário de Educação com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando-lhes as ações necessárias para o cumprimento da Lei 14.681, de 18/09/2023. Que "Institui a Política de Bem Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação". Foi lida a Indicação nº 067/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Secretário de Educação com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando-lhes a adoção de medidas necessárias, no sentido de promover as adequações necessárias para cumprimento do art. 5º, IV, da Lei 9.394/96, acrescido por força da Lei 14.685/23, que determinou ao Poder Público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas aos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino. Foi lida a Indicação nº 068/2023 do Vereador Manoel da Paz Santos e demais Vereadores que enviam expediente ao Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS para que o mesmo autorize a Doação dos Computadores e Notebook sem uso, para utilização em atividades de fortalecimento de vínculo desenvolvido pelo CCI de Deodápolis-MS. Foi lido o Requerimento nº 035/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Secretário Municipal de Infraestrutura com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando-lhes o encaminhamento de cópias de documentos, referente ao Contrato 038/2022, firmado com a Empresa Norte Engenharia Eireli, sendo como objeto a Construção de 06 pontes de Concreto em estradas vicinais do Município de Deodápolis-MS, com recursos do Contrato de Repasse nº 891250/2019/MAPA/CAIXA e contrapartida do Município. Foi lido o Requerimento nº 036/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente a Secretaria de Obras com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando encaminhamento de informações, acompanhado de cópias que entender necessárias, que visem elucidar os motivos e/ou razões do pavimento asfáltico recém feito, no Jardim Deodápolis (ref. Contrato 012/2022), especificamente nas proximidades do Pelotão da Polícia Militar, apresentar danos estruturais. Sem prejuízo, solicita-se o encaminhamento de: a) cópia da última medição; b) eventuais notificações expedidas e recebidas; c) pagamentos liberados; e d) valores pendentes de recebimento. Foi lido o Requerimento nº 037/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Secretário de Administração e Finanças com cópia ao Prefeito Municipal solicitando encaminhamento de documentos e informações acerca da junta médica Municipal. Foi lido o Requerimento nº 038/2023 do Vereador Manoel da Paz Santos que envia expediente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando-lhes o envio para Câmara Municipal O Relatório Anual de todos os pagamentos efetuados nos anos de 2017 a 2023 em favor das Empresas: a) Transcampos; b) Buriti-Comercio de lenha, carvão e serviços. Dando seguimento o Presidente Convidou os Vereadores inscritos para USAR A PALAVRA NA TRIBUNA. Convidou o Vereador Manoel da Paz Santos que foi apartado pelos Vereadores: Flávio Henrique Patrício Barreto e Donizete José dos Santos. Em seguida usou a Palavra na Tribuna o Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto. Também usou a Tribuna o Vereador Francisco Euzébio de Oliveira que foi apartado pelo Vereador Donizete José dos Santos. Não havendo mais nenhum Vereador Inscrito o Presidente passou PARA ORDEM DO DIA. Justificou a ausência do vereador Carlos de Lima Neto Junior e da Vereadora Jussara Vanderlei. Enviou para as Comissões competentes o Projeto de Lei Municipal nº 025/2023 de 30/08/2023 do Executivo. Enviou para as Comissões competentes o Projeto de Lei Municipal nº 026 de 04/09/2023 do Executivo. Colocou em discussão a Indicação nº 065/2023. Discutiu a matéria seu autor. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão a Indicação nº 066/2023. Discutiu a matéria seu autor. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão a Indicação nº 067/2023. Discutiu a matéria seu autor. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão a Indicação nº 068/2023. Discutiu a matéria seu autor e os Vereadores: Gilberto Dias Guimarães e Flávio Henrique Patrício Barreto. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão o Requerimento nº 035/2023. Discutiu a matéria seu autor e os Vereadores: Manoel da Paz Santos e Paulo de Figueiredo. Colocou em votação sendo o Requerimento APROVADO POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão o Requerimento nº 036/2023. Discutiu a matéria seu autor. Colocou em votação sendo o Requerimento APROVADO POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão o Requerimento nº 037/2023. Discutiu a matéria seu autor. Colocou em votação sendo o Requerimento APROVADO POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão o Requerimento nº 038/2023. Discutiu a matéria seu autor e o Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto. Colocou em votação sendo o Requerimento APROVADO POR UNANIMIDADE. Encerrando as Proposições a Votar o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL. Estavam inscritos os Vereadores: Paulo de Figueiredo, Donizete José dos Santos, Edmilson Prates de Souza, Flávio Henrique Patrício Barreto, Francisco Euzébio de Oliveira e Manoel da Paz Santos. Em suas considerações finais o Presidente agradeceu as pessoas presentes à Sessão. Agradeceu ao Vereadores, aos internautas aos funcionários do Legislativo e encerrou a Presente Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2023 – DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, no uso de suas atribuições legais que seu cargo lhe confere:



-CONSIDERANDO o Feriado Municipal Facultativo no dia 29 de Setembro de 2023, em sinal de PESAR pelo falecimento do Fundador da Cidade o Senhor DEODATO LEONARDO DA SILVA.....

RESOLVE:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS NO DIA 29/09/2023 (SEXTA FEIRA)

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS – AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente

.....
Publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos locais de costume para conhecimento público nesta data. Deodápolis-MS – 28 de Setembro de 2023.

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ABONO DE FALTA

PROTOCOLO Nº 021/2023

O Vereador Carlos de Lima Neto Júnior, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução Nº 01/2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo:

Data da falta: 26/09/2023.

Justificativa: O Vereador Carlos de Lima Neto Júnior apresentou ATESTADO MÉDICO com CID 10: z76.3, devendo permanecer em afastamento de suas atividades laborativas por um período de 01 (um) dia a partir do dia 26/09/2023, conforme cópia anexa.



Decisão:

Deferido _____

Indeferido

Presidente da Câmara Municipal

Motivo do Indeferimento: _____

Ciente:

Controle Interno _____

Cumpra-se:

Diretor Administrativo Financeiro / RH _____

M Mackenzie
Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE

Rua Hilda Bergo Duarte , 81
CEP: 79806-020

Centro
DOURADOS

Fone (67) 3416-7800
Mato Grosso do Sul

PACIENTE: MARIA ALVES DE LIMA

RECEITUÁRIO MÉDICO

ATESTADO MEDICO

ATESTO PARA OS DEVIDO FINS QUE SR. CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, ESTEVE ACOMPANHANDO PACIENTE ACIMA DURANTE SUA INTERNAÇÃO NA DATA 26/09/2023.

CID 10: Z76.3

Dourados, 26 de setembro de 2023.

Dr. Marcos Antonio Zeuli
RCE 6887
MARCOS ANTONIO ZEULI
CRM:5006-MS

"Crê no Senhor Jesus, e serás salvo, tu e tua casa." atos 16:31

RUA HILDA BERGO DUARTE, 81 - TEL: 3416-7800 - CEP 79806-020
DOURADOS - MS

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul



ABONO DE FALTA

PROTOCOLO N° 022/2023

A Vereadora Jussara Vanderlei, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução N° 01/2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo:

Data da falta: 26/09/2023.

Justificativa: A Vereadora Jussara Vanderlei apresentou ATESTADO MÉDICO com CID 10: k04, devendo permanecer em afastamento de suas atividades laborativas por um período de 01 (um) dia a partir do dia 26/09/2023, conforme cópia anexa.

Decisão:

Deferido

Indeferido

Presidente da Câmara Municipal

Motivo do Indeferimento: _____

Ciente:

Controle Interno

Cumpra-se:

Diretor Administrativo Financeiro / RH



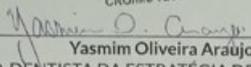
MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE MS
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA BONITA

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que Jussara Vanderlei Borge, CPF 905.870.811-04, recebeu atendimento na Estratégia de Saúde da Família Lagoa Bonita no dia 26/09/2023 às 15:58, com o diagnóstico segundo CID10 K04. Em decorrência, deverá permanecer em afastamento de suas atividades laborativas por um período de 01 (um) dias a partir desta data.

Deodápolis - MS, 26 de setembro de 2023

Yasmim O. Araujo
Cirurgiã-Dentista
CRO/MS 7205


Yasmim Oliveira Araujo
CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Deodápolis - MS, 26 de setembro de 2023

Eu, Jussara Vanderlei Borge, autorizo o(a) Dr.(a) Yasmim Oliveira Araujo a registrar o diagnóstico codificado CID10 neste atestado.

ASSINATURA DO CIDADÃO OU RESPONSÁVEL